



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 0037/2021, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANHARÓ E A EMPRESA JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino de Souza Leal, nº 41, Centro, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ LUIZ FÉLIX CABRAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Senador Paulo Pessoa Guerra, nº 145, Centro, Município de Surubim, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 063.805.774-40 e no RG sob o nº 0325842647 DETRANPE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, o presente **1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 00037/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, com motorista, e sem combustível em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de Sanharó - PE.**

Considerando a extrema necessidade de continuidades dos serviços essenciais do Município de Sanharó - PE.

Decidem firmar o presente 1º Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUARTA** do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento visa Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA** e Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice ICPA-IBGE de 08/2021 a 07/2022 no importe de 10,069240%, conforme Cláusula Quarta do Contrato Nº 00037/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 31 de agosto de 2022, tendo como termo final o dia 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:



0203 – Secretaria de Administração
0412200212.015 – Manutenção das Atividades do Órgão
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
0212 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0412200212.082 – Manutenção das Atividades do Órgão
20606500332-188 – Contratação de Carro Pipa para abastecimento na cidade e zona rural

0412900092.021 – Manutenção das atividades do departamento de tributação
1545200332.083
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total deste contrato, a base do preço reajustado passa de R\$ 133.327,44 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 146.751,36 (cento e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)** representando um acréscimo de R\$ 13.423,92 (treze mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), cujos valores e preços constam no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	V. UNIT. PRIMITIVO	IPCA-IBGE (08/2021 a 07/2022)	V. UNIT. REAJUSTADO	QTD DIÁRIAS / MÊS	VALOR MENSAL	QTD DIÁRIAS / 12 MESES	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 CILINDRADAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 kg, TRANSPORTE DE 02 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Sem limite de quilometragem. Manutenção corretiva e preventiva e motorista por conta da contratada. Combustível por conta da contratante. No total estimado de 23 diárias mês.	Diária	R\$ 181,15	10,069240%	R\$ 199,39	23	R\$ 4.585,97	276	R\$ 55.031,64
3	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA POTÊNCIA MÍNIMA 11,8 CV, 125 CILINDRADAS, combustível gasolina, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Sem limite de quilometragem. Motorista, combustível, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. No total estimado de 22 diárias mês para cada unidade.	Diária	R\$ 126,26	10,069240%	R\$ 138,97	22	R\$ 3.057,34	264	R\$ 36.688,08
4	LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E USO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 CV, 1.0 CILINDRADAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), INCLUINDO O MOTORISTA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Sem limite de quilometragem. Motorista, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Combustível por	Diária	R\$ 181,15	10,069240%	R\$ 199,39	23	R\$ 4.585,97	276	R\$ 55.031,64



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo



conta da contratante. No total estimado de 23 diárias mês para cada unidade.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR MENSAL: R\$ 12.229,28
VALOR TOTAL: R\$ 146.751,36

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.


Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Sanharó - PE, 30 de agosto de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Eloá Salina Gomes Lopes
CPF: 121.378.004-41


MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CESÁR AUGUSTO DE FREITAS
CPF: 643.359.924-91

PELO CONTRATADO

Sabrina de Paula Batista
CPF: 101.620.714-00


JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR
JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR
CPF: 063.805.774-40